



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

053/2023

Processo Administrativo: 085/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados à Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS) e outros equipamentos.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

000001

EMPENHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



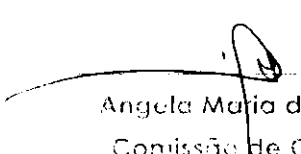
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023 **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETIVO:	Contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados à Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS) e seus equipamentos.

Autuação

*Processo Administrativo autuado na data
de hoje, para os devidos fins de direito.*

*Santaluz - Bahia, 05 de abril de
2023.*


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42155 / 2023

Centro de Custo: - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 21/03/2023

Contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados à Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS) e seus equipamentos.

Exmo. Sr.

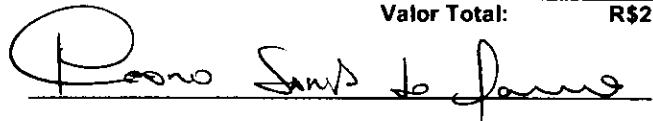
Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

Visando o interesse de incentivar a interação social entre as famílias assistidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) no âmbito do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), do Programa Criança Feliz e usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visto que esses ambientes desenvolvem projetos socioculturais e que a distribuição de ovos de chocolate durante as festividades da páscoa irá enriquecer a bagagem cultural dessas famílias, além de proporcionar um momento de interação entre os usuários e a equipe técnica, faz-se indispensável a aquisição de ovos de chocolate ao leite com peso mínimo de 150 gramas para serem distribuídos nos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	989921462 OVO DE CHOCOLATE AO LEITE 150G:OVO DE CHOCOLATE AO LEITE, PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA:AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU,LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ,GORDURA VEGETAL, LECITINA DE SOJA, PODENDO CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM, CASTANHA DE CAJÚ E AVELÁ.PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 150G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E COM DATA DE VALIDADE.	2.200,00	Und.	R\$10,32	R\$22.696,52

Valor Total: R\$22.696,52



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000003



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, 21 de Março de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados à Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS) do município de Santaluz -Bahia..

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon De Silva Nascimento

Departamento de Compras

Recebido em:

22/03/2023

Guilherme

000004



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

Supermercado Super Opção

CNPJ:

02824.566/0001-63

ESCRICÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

Rua Ulisses Guimarães 157

TELEFONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

60 dias

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados à Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OVO DE CHOCOLATE AO LEITE 150G:OVO DE CHOCOLATE AO LEITE, PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA:AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU,LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ,GORDURA VEGETAL, LECITINA DE SOJA, PODENDO CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM, CASTANHA DE CAJÚ E AVELÃ.PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 150G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E COM DATA DE VALIDADE.	UND	2.200	10,50	23.100,00
				VALOR TOTAL	23.100,00

VALOR TOTAL R\$ 23.100,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

vinte e três mil e cem reais

Local e Data

Santaluz, 22 de março de 2023.

02.824.566/0001-63

Supermercado Super Opção

Rua Ulisses Guimarães, 157

CEP 48.880-000 - SANTALUZ - BA

000005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.824.566/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1998
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO SUPER OPCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO SUPER OPCAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC ULISSES GUIMARAES	NUMERO 157	COMPLEMENTO *****
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscal@controllerassessoria.com	TELEFONE (75) 3265-2399	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

000006



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, 21 de Março de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados à Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS) do município de Santaluz -Bahia..

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Marcelo da Silva Nascimento

Departamento de Compras

Recebido em:

23 de março de 2023

J. Silva

000007



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: <u>Hipermercado e Frigorífico Ideal</u>	
CNPJ: <u>29.142.826/0001-77</u>	ESCRITÓRIO ESTADUAL:
ENDEREÇO: <u>Rua Rio Branco Nº 69 Centro</u>	
TELEFONE:	EMAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: <u>60 dias</u>	

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados à Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OVO DE CHOCOLATE AO LEITE 150G:OVO DE CHOCOLATE AO LEITE, PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA:AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU,LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ,GORDURA VEGETAL, LECITINA DE SOJA, PODENDO CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM, CASTANHA DE CAJÚ E AVELÃ.PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 150G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E COM DATA DE VALIDADE.	UND	2.200	10,45	22.990,00
				VALOR TOTAL	22.990,00

VALOR TOTAL RS 22.990,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Vinte e dois mil noventa e nove reais

Local e Data

Santaluz, 23 de março de 2023.

Assinatura
29.142.826/0001-77
HIPERMERCADO E FRIGORÍFICO IDEAL
LIVIA SANTOS COSTA
RUA RIO BRANCO, Nº 69 - CENTRO
SANTALUZ-BA CEP 48.880-000

000008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.142.826/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIVIA SANTOS COSTA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIPERMERCADO E FRIGORIFICO IDEAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****
----------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BAHIAMACEDO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (75) 3265-2673
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

000009



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, 21 de Março de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados à Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS) do município de Santaluz -Bahia..

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Marcelo da Silva Nascimento

Departamento de Compras

Recebido em:

22 de março

José Rodrigues Carneiro da Silva

000010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA	
CNPJ: 46.438.393/0001-10	ESCRICÃO ESTADUAL: 194.356.320
ENDEREÇO: RUA NOVA ESPERANÇA, NOVA ESPERANÇA, SANTALUZ-BA	
TELEFONE: (75) 98367-4347	EMAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 DIAS	

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados à Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OVO DE CHOCOLATE AO LEITE 150G:OVO DE CHOCOLATE AO LEITE, PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA:AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU,LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ,GORDURA VEGETAL, LECITINA DE SOJA, PODENDO CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM, CASTANHA DE CAJÚ E AVELÃ.PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 150G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E COM DATA DE VALIDADE.	UND	2.200	10,00	22.000,00
				VALOR TOTAL	22.000,00

VALOR TOTAL R\$ 22.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: vinte e dois mil reais

Local e Data

Santaluz, 22 de março de 2023.

46.438.393/0001-10
SUPERMERCADO
RODRIGUES SR LTDA.
Rua Nova Esperança, 2120
Av. Nova Esperança - CEP: 48.880-000
Santaluz - Bahia

José Rodrigues Gomes L. Santos

000011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.438.393/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2022
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NOVA ESPERANCA	NÚMERO 2120	COMPLEMENTO *****
CÉP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO AVENIDA NOVA ESPERANCA	MUNICÍPIO SANTALUZ
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LDACONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 8367-4747/ (75) 3263-2584
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz
Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 27 de março de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Setor de Contabilidade

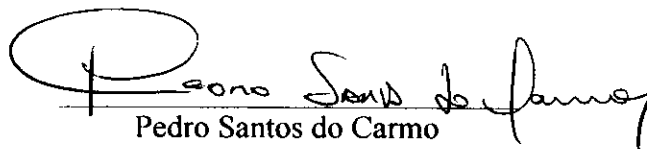
Assunto: Solicitação da dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando Contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados à Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS) e seus equipamentos.

Prezado Senhor,

Em observância ao inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para aquisição de ovos de chocolate ao leite.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$22.696,52 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Atenciosamente,


Pedro Santos do Carmo
Secretário Municipal de Assistência Social

000013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 27 de março de 2023

Do: Setor de Contabilidade

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Resposta a solicitação de despesa nº 42155/2023

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando Contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados à Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS) e seus equipamentos, tem a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

PARECER CONTABIL

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1660 / 1661

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1660 / 1661

000014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1660

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1661

Atenciosamente,



Naiara da Cunha Carmo
Departamento de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021

000015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

1- OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados à Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS) e seus equipamentos.

2- JUSTIFICATIVA:

Visando o interesse de incentivar a interação social entre as famílias assistidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) no âmbito do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), do Programa Criança Feliz e usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visto que esses ambientes desenvolvem projetos socioculturais e que a distribuição de ovos de chocolate durante as festividades da páscoa irá enriquecer a bagagem cultural dessas famílias, além de proporcionar um momento de interação entre os usuários e a equipe técnica, faz-se indispensável a aquisição de ovos de chocolate ao leite com peso mínimo de 150 gramas para serem distribuídos nos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

2.2. A definição do quantitativo foi com parâmetro de usuários cadastrados nos serviços.

2.3. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal Nº 431/2021.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

000016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito à razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 431/2021, a escolha da empresa será com base na área do objeto de pretensão contratual, que preencherá os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar proposta mais vantajosa para a administração pública.

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. A justificativa dos preços será com base nos preceitos do artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 431/2021, apresentando a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o menor preço praticado para a referida contratação deverá ser compatível com o mercado, sendo justa para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 48 horas, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
- b) Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou Secretaria de Assistência Social, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro Administrativo José Nunes, Santaluz-Ba, no horário das 08h:00 às 17h:00;
- c) Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
001	OVO DE CHOCOLATE AO LEITE 150G: ovo de Chocolate ao leite, primeira qualidade, composição básica: açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura vegetal, lecitina de soja, podendo conter traços de amendoim, castanha de caju e Avelã. peso líquido mínimo de 150g, embalado individualmente, embalagem com informações litografadas com nome e endereço do fabricante, data de validade, peso líquido, tipo, sabor, composição nutricional e ficha técnica Contendo no mínimo as especificações de valor calórico, carboidratos, proteínas e gorduras totais e saturadas. se contiver brinde/brinquedo/miniaturas, a embalagem deverá trazer selo de certificação de segurança do Inmetro e indicação de faixa etária.	UND	2.200,00	10,32	22.696,52

O valor estimado para esta contratação deverá ser de aproximadamente **R\$22.696,52 (Vinte e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para fornecimento de ovos de chocolate para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus demais equipamentos.

8.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Alvará de localização e funcionamento;
12. Certidão de Falência;
13. Balanço Patrimonial;
14. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
15. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços, como locais, horários entre outros;
16. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos ovos de chocolate, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de aptidão compatível com o objeto da dispensa da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.2. No mínimo 01 (um) Atestado, Declaração ou Certidão de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha, a qualquer tempo, contratado a empresa Licitante e/ou seus sócios, que comprove que o Licitante prestou serviços em quantidade, característica e prazo compatíveis com o objeto desta licitação, informando ainda que ocorreu de forma satisfatória.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

b) Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

000020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- e) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

14 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1660 / 1661

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1660 / 1661

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1660

000021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1661

15 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do prestador do fornecimento do serviço será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência e atrelado a proposta mais vantajosa conforme pesquisa de preço feita no Departamento de Compras, conforme documentos acostados aos autos do processo.

15.2. A empresa a ser contratada será notória em sua área de especialização, deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

16 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura e terá duração de 60 (sessenta) dias.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA obriga-se a:

17.1.1. Executar o fornecimento dos serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

17.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

17.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

17.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

17.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

17.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

17.1.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

000022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



17.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

17.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

17.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

17.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

18.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

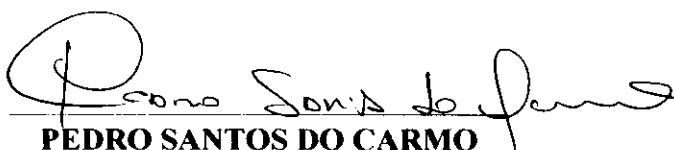
19 – DO FORO

19.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 431/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz - BA, em 28 de março de 2023.


PEDRO SANTOS DO CARMO

Secretário Municipal de Assistência Social

000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.380-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 28 de março de 2023

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

1. Emissão de Contratação

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados à Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS) e seus equipamentos.

Em resposta à Solicitação de Despesa expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados à Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS) e seus equipamentos, **AUTORIZO** a **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Recomenda-se a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer sobre o atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Aristnário Barbosa Junior

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

000024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO 0012/2023

O Setor de Compras do Município de Santaluz – BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para **envio de cotações, visando a Contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados à Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS) e seus equipamentos no município de Santaluz/BA, que se encontra anexo a este aviso.**

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **29/03/2023 às 08:00h, até o dia 31/03/2023 às 17:00h**, através do e-mail: **pms.compras2021@gmail.com**, ou presencialmente no setor de compras nos horários 08:00h às 17:00h. Os interessados poderão obter informações através do telefone (75) 3265-2843 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Setor de Compras.

000025





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



3

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados à Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS) e seus equipamentos.

1.2. conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OVO DE CHOCOLATE AO LEITE 150G: ovo de Chocolate ao leite, primeira qualidade, composição básica: açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura vegetal, lecitina de soja, podendo conter traços de amendoim, castanha de caju e Avelã. peso líquido mínimo de 150g, embalado individualmente, embalagem com informações litografadas com nome e endereço do fabricante, data de validade, peso líquido, tipo, sabor, composição nutricional e ficha técnica Contendo no mínimo as especificações de valor calórico, carboidratos, proteínas e gorduras totais e saturadas. se contiver brinde/brinquedo/miniaturas, a embalagem deverá trazer selo de certificação de segurança do Inmetro e indicação de faixa etária.	UND	2.200,00		
Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.				VALOR TOTAL	R\$

000026

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
www.santaluz.ba.gov.br

Informação: Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GF-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Licenciado no Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51.2017.000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/04/2004, e
conforme a Instrução nº 137, de 20/06/2015, do Conselho Superior de Governo.

ICP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
 Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

1.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Visando o interesse de incentivar a interação social entre as famílias assistidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) no âmbito do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), do Programa Criança Feliz e usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visto que esses ambientes desenvolvem projetos socioculturais e que a distribuição de ovos de chocolate durante as festividades da páscoa irá enriquecer a bagagem cultural dessas famílias, além de proporcionar um momento de interação entre os usuários e a equipe técnica, faz-se indispensável a aquisição de ovos de chocolate ao leite com peso mínimo de 150 gramas para serem distribuídos nos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

2.2. A definição do quantitativo foi com parâmetro de usuários cadastrados nos serviços.

3 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA):

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 48 horas, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
- b) Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou Secretaria de Assistência Social, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro Administrativo José Nunes, Santaluz-Ba, no horário das 08h:00 às 17h:00;
- c) Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar o fornecimento dos serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

600027





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

b) Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

e) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

Santaluz – BA, 28 de Março de 2023.

PEDRO SANTOS DO CARMO
Secretário Municipal de Assistência Social

000029



OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados à Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS).

LOTE /	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. Total	CNPJ: 02.824.566/0001-63	HIPERMERCADO SUPER OPÇÃO	V. Unit.	V. Total	CNPJ: 29.142826/0001-77	HIPERMERCADO E FRIGORIFICO IDEAL	V. Unit.	V. Total	CNPJ: 46.438.393/0001-10	SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA	V. Unit.	V. Total	VALOR MÉDIO	V. Unit.	V. Total
1		OVO DE CHOCOLATE AO LEITE 150G.OVO DE CHOCOLATE AO LEITE, PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ GORDURA VEGETAL, LECITINA DE SOJA, PODENDO CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM, CASTANHA DE CAJU E AVELÁ. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 150G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E COM DATA DE VALIDADE.	UND	2.200	R\$ 10,50	R\$ 23.100,00															
Valor total						R\$ 23.100,00															

Santaluz, BA - 03 de abril de 2023.

Maicon da Silva Nascimento
Superintendente de Compras

000030

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4a7jxv3m0c-gpulaNNRSxwchave2=Bf-06aC0p0eIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55220762591-MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JOSE RODRIGUES CARMO DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18.01.1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 044.066.105-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1553506332, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA NOVA ESPERANÇA, 2120, NOVA ESPERANÇA, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA NOVA ESPERANÇA, 2120, AVENIDA NOVA ESPERANÇA, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(is):

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS
COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4712-1-00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
4711-3-02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

Req: 81200000654196

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98192601 em 18/05/2022

Protocolo 226066746 de 18/05/2022

Nome da empresa SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA NIRE 29205282959

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 186881290450869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

18/05/2022



000031

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4mJxY3M0C-gpuhANNR5xw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55220762591-MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SANTALUZ-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SANTALUZ-BA, 5 de maio de 2022.

JOSE RODRIGUES CARMO DOS SANTOS

Req: 81200000654196

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98192601 em 18/05/2022

Protocolo 226066746 de 18/05/2022

Nome da empresa SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA NIRE 29205282959

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 186881290450869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

18/05/2022

000032



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA**

4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

JOSE RODRIGUES CARMO DOS SANTOS, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a JOSE RODRIGUES CARMO DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a

Req 8120000065-4196

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98192601 em 18/05/2022

Protocolo 226066746 de 18/05/2022

Nome da empresa SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA NIRE 29205282959

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS.aspx>

Chancela 186881290450869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

18/05/2022

000033



http://assinador.pcs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=44NjxY3M0C-gpuhANNR5xwchavez2=BT-06aCpMpeIH2mWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55220762591-MANOEL IERIVALDO CRUZ OLIVEIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadordetb/autenticacao?chave1=4aWjX3N0C-gpuhANNR5xw&chave2=BT-06aCQpWpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55220762591-MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

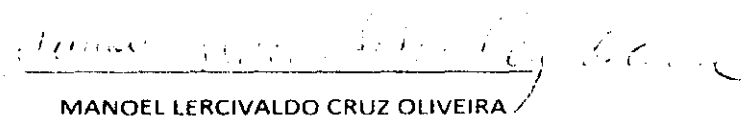
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA, CPF 55220762591, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 015738, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

UMA COPIA DA VIABILIDADE EM SEIS PAGINAS UMA COPIA DO DBE EM UMA PAGINA UMA COPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO DE JOSE RODRIGUES CARMO DOS SANTOS EM UMA PAGINA UMA COPIA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA EM TRES PAGINAS UMA COPIA DO TERMO DE DISPENSA DA VIABILIDADE LOCACIONAL EM UMA PAGINA UMA COPIA DA VIABILIDADE EM SEIS PAGINAS

SANTALUZ-BA, 5 de maio de 2022.


MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98192601 em 18/05/2022

Protocolo 226066746 de 18/05/2022

Nome da empresa SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA NIRE 29205282959

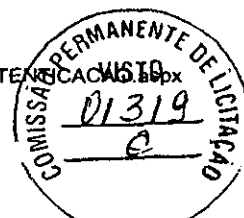
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS.aspx>

Chancela 186881290450869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000034





226066746

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA
PROTOCOLO	226066746 - 18/05/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

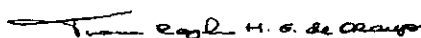
NIRE 29205282959
CNPJ 46.438.393/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205282959 DE 18/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 18/05/2022

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98192601

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 55220762591 - MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA - Assinado em 13/05/2022 às 08:20:13



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98192601 em 18/05/2022

Protocolo 226066746 de 18/05/2022

Nome da empresa SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA NIRE 29205282959

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

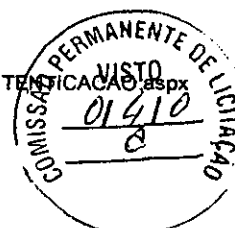
Chancela 186881290450869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

18/05/2022

000035



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2148941612

NOME JOSE RODRIGUES CAMO DOS SANTOS		
DOC. IDENTIFICAD. / Cód. Registro / UF 1553806352 ESP BA		
CPF 044.066.105-81		DATA NASCIMENTO 18/01/1988
NOME JOSE CACIANO SOUZA DOS SANTOS		
NOME SIDALZA CAMO DOS SANTOS		
PERMISO AB	ACT AB	CAT. NAC. AB
Nº REGISTRO 06089225336	VALIDADE 28/09/2031	1ª EMISSÃO 02/06/2014



Jose Rodrigues Camo dos Santos

LOCAL VALENTE, BA	DATA EMISSÃO 05/10/2021
-----------------------------	-----------------------------------

Indal
Rodrigo F. de Souza Lima
Diretor Geral

41881845566
BA710817349

BAHIA

Prefeitura Municipal de Santa Luz
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

000036

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ**

PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 1899/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome SUPERMERCADQ RODRIGUES SR LTDA		C.G.A 2582016	C.N.P.J. 46.438.393/0001-10
Endereço: Rua Nova Esperança, 2120 CASA			
Bairro: Nova Esperança	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
15/12/2022

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 13/08/2023

12148.1899.20221215.N40.30777



Leonardo dos Santos Sousa
Superintendente do Depto. de Tributos
Portaria nº 122/2022

000037



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20232059896**

RAZÃO SOCIAL	
SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
194.356.320	46.438.393/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000038



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA
CNPJ: 46.438.393/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:40 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2023.

Código de controle da certidão: **578C.921A.443D.F81F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000039



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.438.393/0001-10

Certidão nº: 14144505/2023

Expedição: 04/04/2023, às 16:54:00

Validade: 01/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.438.393/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.438.393/0001-10
Razão Social: SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA
Endereço: R NOVA ESPERANCA 2120 / AVENIDA NOVA ESPERA / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2023 a 27/04/2023

Certificação Número: 2023032904454125691509

Informação obtida em 05/04/2023 08:01:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº ALVARÁ: 084 /2023

DATA DE VALIDADE: 31/12/2023

Nº PROCESSO: 000/2023

TIPO DE ESTABELECIMENTO: SUPERMERCADO

OBSERVAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA

NOME DE FANTASIA: SUPERMERCADO RODRIGUES

CNPJ/CPF: 46.438.393/0001-10

LOGRADOURO: RUA NOVA ESPERANÇA

NÚMERO: 2120

COMPLEMENTO:

BAIRRO: AVENIDA NOVA ESPERANÇA

MUNICÍPIO: SANTALUZ

CEP: 48.880-000

UF: BA

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSÉ RODRIGUES CARMO DOS SANTOS

CPF: 044.066.105-61

O Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO, sendo que seu (s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

Este Documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto nas normas legais do município de Santaluz – Bahia e poderá ser cancelado a qualquer momento por desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais.

Santaluz, 03 de abril de 2023


Autoridade Sanitária
Mavianny Mota Santos
Coord. Vig. Sanitária
Decreto nº 300/2021

000042

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA,
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

DECRETA

Art. 1º - Alteração do **Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430** que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuaria nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. **ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO**, cargo de **PRESIDENTE**;
2. **JACKSON DA SILVA AVELINO**, cargo de **MEMBRO**;
3. **MAICON DA SILVA NASCIMENTO**, cargo de **MEMBRO**;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 053/2023

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), abaixo de R\$57.208,30 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e cinquenta centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 11.317/22, justifica-se a contratação direta através da dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Foi demonstrada, através da consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em análise dos presentes autos observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA**, CNPJ nº 48.438.393/0001-10, apresentado o menor preço global, bem como toda a documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos

000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



b. habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 05 de abril de 2023.


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 05 de abril de 2023.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados à Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS) e seus equipamentos.

Processo Administrativo: 085/2023

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, Inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Por mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000046

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura municipal de XXXXXXXX, com sede no(a) na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº portador(a) da Carteira de Identidade nº acompanhado do Secretário Municipal de XXXX o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede no(a) na cidade de /Estado doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXX, visando atender Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX do município de XXXXXXXXXXXXXXXX/BA
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

600047

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/ME nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx.xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021:

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida no valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

000048



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

000049



PARECER JURÍDICO Nº 097/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa Supermercado Rodrigues SR Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite (Páscoa), visando atender as necessidades dos Projetos ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Santaluz-BA, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

000051

Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Doutor

000052



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está no limite previsto na Nova Lei, ressaltando que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o serviço/aquisição a ser realizada possui valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade do Setor requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz– BA, 05 de abril de 2023.

Erica Rubina dos Santos Pacheco
Subprocuradora Fiscal

000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados à Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS) e seus equipamentos.

Contratado: SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA.

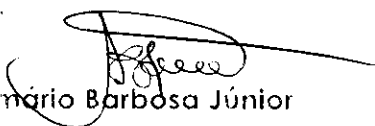
Prazo de Vigência: 02 (dois) meses.

Valor Total: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 05 de abril de 2023.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

000054

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 103/2023

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA** e a Empresa **SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA.**

O Município de SANTALUZ-BA, com sede na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo José Nunes, S/Nº, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 070.452.745-76, acompanhado do Secretário de Assistência Social Sr. PEDRO SANTOS DO CARMO, CPF nº 858.493.235-62, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa **SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA**, CNPJ nº **46.438.393/0001-10**, com sede no(a) Rua Nova Esperança, nº 2120, Avenida Nova Esperança, Santaluz - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE RODRIGUES CARMO DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1553506332 expedida pela SSP/BA e CPF nº 044.066.105-61, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 905/2023 e em conformidade às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, doravante da designação de licitação nº 053/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados à Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS) e seus equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	OVO DE CHOCOLATE AO LEITE 150G: ovo de chocolate ao leite, primeira qualidade, composição básica: açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura vegetal, lecitina de soja, podendo conter traços de amendoim, castanha de caju e Azeite de soja. peso líquido mínimo de 150g, embalado individualmente, embalagem com informações litografadas com nome e	UND	2.200,00	10,00	22.000,00

000056

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	endereço do fabricante, data de validade, peso líquido, tipo, sabor, composição nutricional e ficha técnica. Contendo no mínimo as especificações de valor calórico, carboidratos, proteínas e gorduras totais e saturadas, se contiver brinde/brinquedo/miniaturas, a embalagem deverá trazer selo de certificação de segurança do Inmetro e indicação de faixa etária.				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

1.1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por 2 (dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA inscrita no CNPJ/ME nº 13.807.870/0001-15, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município;

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado, sob pena de requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

000057

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1660 / 1661

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1660 / 1661

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1660

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1661

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 – Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação

000058

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista;

c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar à CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

8.3 - O MUNICÍPIO retirá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

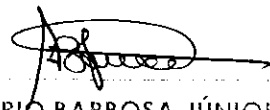
11.1 – O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

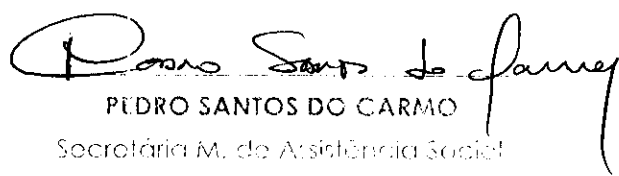
12.2 – E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz – BA, 05 de abril de 2023.

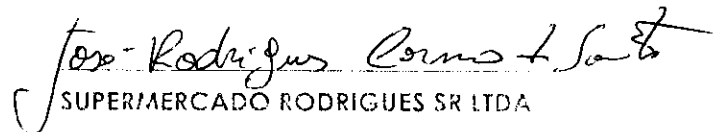

ARSMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


PEDRO SANTOS DO CARMO

Secretária M. de Assistência Social


SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA

JOSE RODRIGUES CARMO DOS SANTOS

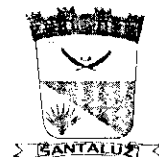
CONTRATADA

000060



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 05 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 085/2023. **Contrato:** 103/2023. **Contratante:** Município de Santaluz. **Contratada:** SUPERMERCADO RODRIGUES SR LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados a Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS) e seus equipamentos. **Vigência:** 02 (dois) meses. **Valor Global:** R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1660 / 1661

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1660 / 1661

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1660

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.027

000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1661

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.


Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

000062

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

Santaluz - BA, 05 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 085/2023. **Contrato:** 103/2023. **Contratante:** Município de Santaluz. **Contratada:** SUPRIMERCADO RODRIGUES SR LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados à Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS) e seus equipamentos. **Vigência:** 12 (dois) meses. **Valor Global:** R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2 025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1660 / 1661

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1660 / 1661

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1660

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.02/

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1661

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

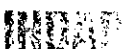
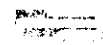
Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

000000

Associação de Mulheres, S.A., - Fomento Administrativo, Centro - CEP: 48.889-000 - Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.879/0001-19

[illegible]

$\chi^2_{\text{min}} = 1.04$ and $\chi^2_{\text{min}} = 1.04$ for the χ^2 distribution. The χ^2 distribution is a good fit to the data. The χ^2 distribution is a good fit to the data. The χ^2 distribution is a good fit to the data.



© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO 0012/2023

O Setor de Compras do Município de Santaluz – BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para **envio de cotações, visando a Contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados à Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS) e seus equipamentos no município de Santaluz/BA, que se encontra anexo a este aviso.**

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **29/03/2023 às 08:00h, até o dia 31/03/2023 às 17:00h**, através do e-mail: **pms.compras2021@gmail.com**, ou presencialmente no setor de compras nos horários 08:00h às 17:00h. Os interessados poderão obter informações através do telefone (75) 3265-2843 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Setor de Compras.

000064



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate ao leite para atender projetos ligados à Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS) e seus equipamentos.

1.2, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OVO DE CHOCOLATE AO LEITE 150G: ovo de Chocolate ao leite, primeira qualidade, composição básica: açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura vegetal, lecitina de soja, podendo conter traços de amendoim, castanha de caju e Avelã. peso líquido mínimo de 150g, embalado individualmente, embalagem com informações litografadas com nome e endereço do fabricante, data de validade, peso líquido, tipo, sabor, composição nutricional e ficha técnica Contendo no mínimo as especificações de valor calórico, carboidratos, proteínas e gorduras totais e saturadas. se contiver brinde/brinquedo/miniaturas, a embalagem deverá trazer selo de certificação de segurança do Inmetro e indicação de faixa etária.	UND	2.200,00		
Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.				VALOR TOTAL	RS

000005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



1.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Visando o interesse de incentivar a interação social entre as famílias assistidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) no âmbito do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), do Programa Criança Feliz e usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visto que esses ambientes desenvolvem projetos socioculturais e que a distribuição de ovos de chocolate durante as festividades da páscoa irá enriquecer a bagagem cultural dessas famílias, além de proporcionar um momento de interação entre os usuários e a equipe técnica, faz-se indispensável a aquisição de ovos de chocolate ao leite com peso mínimo de 150 gramas para serem distribuídos nos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

2.2. A definição do quantitativo foi com parâmetro de usuários cadastrados nos serviços.

3 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA):

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

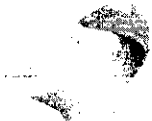
- a) O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 48 horas, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
- b) Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou Secretaria de Assistência Social, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro Administrativo José Nunes, Santaluz-Ba, no horário das 08h:00 às 17h:00;
- c) Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar o fornecimento dos serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte.

000.66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

000067



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

b) Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

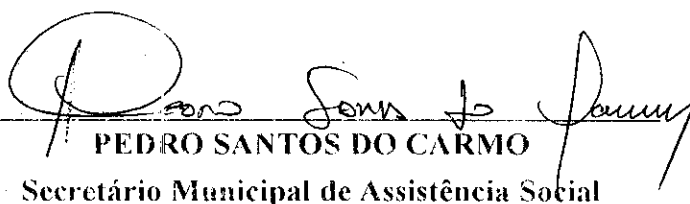
d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

e) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

Santaluz - BA, 28 de Março de 2023.


PEDRO SANTOS DO CARMO
Secretário Municipal de Assistência Social

000068